

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2026 – Nº 2859

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6193, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

APROVA O PLANO DE DADOS ABERTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Dados Abertos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Controle e Transparência a divulgação do Plano ora aprovado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6194, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

APROVA O PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Programa de Dados Abertos do Poder Executivo do Município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO Nº 006/2026

AO CONVÊNIO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O HOSPITAL PADRE OLÍVIO.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen 22, Centro, Vargem Alta/ES, neste ato representada pelo Sr. ELESER RABELLO, Prefeito Municipal, matrícula nº 010733, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.645.035/0001-92, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Senhora EDNA MARIA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 010721 e o **HOSPITAL PADRE OLÍVIO - HPO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.124.437/0001-93, com sede em Vargem Alta, na Vila Boa Esperança, s/n, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Vargem Alta, portadora de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e de Gestão, Marília Souza, todos qualificados no instrumento primitivo, ajustam entre si o presente Termo Aditivo nº 006/2026 ao **Convênio Nº 001/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo, solicitado pela Contratada, via E-Docs, conforme registro de encaminhamento de nº 2026-G9NMNT, tem por objeto aditar o prazo e reajustar o valor, referente ao Convênio Nº 001/2022.
- 1.2. Quanto ao reajuste de valor, destaca-se que o instrumento contratual prevê esta hipótese, estabelecendo como índice de correção, o IPCA-E. O que, aplicado neste caso, configura alteração contratual no valor mencionado na cláusula abaixo.
- 1.3. Fica alterado também o Documento Descritivo, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Em atendimento à solicitação e às possibilidades legais, orçamentárias e financeiras, fica instituído o valor global proporcional ao período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 de **R\$ 1.786.264,22 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, em atenção ao IPCA-E e à série histórica de Produção e Faturamento referente aos informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), sendo reajustado o teto em:

- I. Componente pré-fixado (SIA e SIH): 6 parcelas de **R\$ 28.588,61 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, referente ao período de julho a dezembro de 2026;
- II. Componente pós-fixado: 6 parcelas de **R\$ 269.122,09 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e nove centavos)**, referente ao período de julho a dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme Processo 2026-BJQD7.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos do presente termo aditivo oneram recursos do Fundo de Saúde da Secretaria, conforme específico abaixo:

Fundo Municipal de Saúde (Média e Alta Complexidade – MAC) e Recurso Municipal:

Programa: **080001.1030201032.426**

Natureza de Despesa: **339039000000**

Fonte de Recurso: **160000000000**

150000150000

Ficha: **130**

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE

Considerando que, na data da celebração do presente Termo Aditivo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, referente ao período completo de julho de 2025 a junho de 2026, ainda não se encontra integralmente divulgado pelo IBGE, o reajuste foi calculado provisoriamente com base no índice acumulado disponível, correspondente a 2,8117%. Após a publicação oficial dos índices relativos aos meses de abril, maio e junho de 2026, será realizado, mediante simples apostilamento, o recálculo do reajuste considerando o período anual completo, procedendo-se à complementação do valor contratual, com os devidos reflexos financeiros, caso haja diferença entre o índice provisoriamente aplicado e o índice anual definitivo. O apostilamento produzirá efeitos financeiros a partir da data-base do reajuste prevista no contrato, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONVÊNIO primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 006/2026**.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 18 de junho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARÍLIA SOUZA
Diretora Administrativa e de Gestão do Hospital Padre Olívio
Pela OSC

HOSPITAL PADRE OLÍVIO

DOCUMENTO DESCRITIVO CONTRATUAL DO CONVÊNIO 001/2022 CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA-ES E HOSPITAL PADRE OLÍVIO.

ADITIVO Nº 006/2026

Vargem Alta /ES, 2026

DOCUMENTO DESCRITIVO CONTRATUAL DO CONVÊNIO 001/2022 CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA E HOSPITAL PADRE OLÍVIO

Hospital: HOSPITAL PADRE OLÍVIO

Município: VARGEM ALTA/ES

Nº do Convênio 001/2022

ADITIVO Nº 006/2026

PROCESSO: 2026-BJQD7

O presente Documento Descritivo (DODE) é parte integrante do Instrumento Formal de Contratualização e tem como objetivo geral, de acordo com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) do Sistema Único de Saúde (SUS), operacionalizar as ações e serviços planejados para o HOSPITAL PADRE OLÍVIO, no âmbito da assistência, avaliação, ensino e financiamento, de acordo com o perfil e especificidades da referida entidade.

A vigência do Convênio será para o período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

O presente convênio tem como parâmetro de fundamentação legal as Portarias abaixo:

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017.

_____. Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013. Estabelece diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar.

ESPÍRITO SANTO. Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Instrução Normativa SCV Nº 001/2016. Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Convênio 001/2022 e seus respectivos termos aditivos, em especial Termo Aditivo 006/2026;

CONSIDERANDO as alterações de prazo no Termo Aditivo 006/2026 e a necessidade de atualização do DODE aqui tratado.

Em atenção às considerações acima e os constantes legais, o Documento Descritivo integrante do Convênio Nº 001/2022, passa a vigorar conforme abaixo, em atenção as atualizações decorridas do Termo Aditivo Nº 006/2026.

ESTRUTURAÇÃO DO DODE

Para compor a estrutura do documento foram considerados os seguintes aspectos:

1. Perfil Assistencial e sua inserção articulada e integrada com a Rede de Serviços de Saúde do SUS;
2. Área de Abrangência de atuação contratualizada;
3. Papel da instituição: Missão, valores e visão;
4. Identificação do Hospital Padre Olívio, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
5. Capacidade instalada operacional no período vigente, necessária ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
6. Áreas de atenção ao cuidado nas quais o Hospital Padre Olívio prestará seus serviços, de forma humanizada;
7. Critérios de responsabilidade para o aprimoramento da gestão hospitalar;
8. Produção de serviços ambulatoriais e hospitalares contratualizados e executados no ano anterior à contratualização;
9. Definição das metas assistenciais quantitativas e qualitativas na prestação de ações e serviços a serem contratualizados;
10. Definição dos indicadores de desempenho;
11. Definição dos recursos orçamentários globais e parciais (Valor Pré Fixado e Valor Pós Fixado) referente ao objeto do convênio;
12. Descrição do Detalhamento Financeiro.

1. Perfil Assistencial e sua inserção articulada e integrada com a Rede de Serviços de Saúde do SUS

O Hospital Padre Olívio é um hospital de pequeno porte, associação privada sem fins lucrativos. Está integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da sua inserção na prestação de serviços à rede de atenção à saúde no território de Vargem Alta, sendo também ponto de referência para outros municípios que integram a Região de Saúde na qual está inserido. A entidade tem como compromisso de contratualização, garantir o acesso aos serviços pactuados na sua **integralidade de forma regular e contínua**, segundo a programação estabelecida nesse DODE.

A nível local, é referência para o atendimento, em média complexidade ambulatorial e hospitalar, que se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e pelo Pronto Atendimento Municipal, mediante necessidade, após a estabilização dos pacientes atendidos, devendo este obedecer à capacidade operacional de leitos para internação, constante neste instrumento.

A demanda espontânea decorre, por ser a Entidade porta aberta para os atendimentos de Pronto Socorro 24h, todos os dias da semana e nos finais de semana, quando a rede de Atenção à saúde Municipal e a Estratégia Saúde da Família não estiverem ativas.

2. Área de Abrangência de atuação contratualizada

A área de atuação principal do Hospital Padre Olívio compreende a atenção à saúde da população residente no município de Vargem Alta, que possui população estimada em 19.563 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e três) habitantes, segundo dados do IBGE/2022*. Seus serviços contratualizados estão direcionados à prestação de assistência integrada e humanizada à rede de Atenção Municipal de Saúde, devendo seus atendimentos representar, no mínimo, 60% de usuários SUS dependentes.

*Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/vargem-alta.html>

3. Papel da Instituição: Missão, valores e visão da entidade

Quadro 01: Missão, valores e visão do Hospital Padre Olívio

Missão
Prestar assistência Ambulatorial e Hospitalar à população do Município de Vargem Alta, com qualidade e segurança, garantindo um cuidado integrado, junto à Rede de Atenção em Saúde Municipal.
Valores
Humanização: atendimento com respeito às diversidades, no processo de promoção da saúde, proporcionando relacionamentos solidários e responsáveis;
Ética: Agir de forma íntegra e responsável, observando os preceitos de igualdade e transparência;
Excelência: Atuar na satisfação das necessidades dos usuários e na melhoria contínua dos processos de trabalho e dos resultados dos serviços de saúde prestados;
Desenvolvimento Humano: Promover a valorização pessoal e profissional a partir do desenvolvimento contínuo das potencialidades humanas.
Visão
Ser referência no atendimento de média complexidade ambulatorial e hospitalar no Município de Vargem Alta, com foco no atendimento humanizado e qualificado.

Fonte: Gestão do Hospital Padre Olívio

4. Identificação do Hospital Padre Olívio, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

A fonte de referência para a identificação da entidade Hospital Padre Olívio é o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) Nº 2547201, atualizado na data de 07 de junho de 2025, que discrimina as informações sobre as equipes, profissionais, incluindo infraestrutura, leitos disponíveis, tipo de atendimento prestado e demais informações necessárias ao cumprimento do objeto descrito no instrumento formal de contratualização e nesse documento.

Quadro 02: Dados administrativos e financeiros do Conveniente Hospital Padre Olívio

CONVENIENTE			CNPJ	
Hospital Padre Olívio – HPO			27.124.437/0001-93	
Endereço		Município	UF	CEP
Vila Boa Esperança, S/N		Vargem Alta	ES	29297-000
Macrorregião	Microrregião			CNES
Sul	Cachoeiro de Itapemirim			2547201
Telefone	Fax	E-mail		
(28) 99955-9808	(28) 99961-1257	Administrativo1@hospitalpadreolivio.com.br		
Gestão	Municipal			
Diretor Clínico: Dra Jackeline comarela Pin				
Nome do Responsável				
Marília Souza				
CPF	Função			Período de Execução
	Diretora Administrativa e de Gestão			
CI	Órgão Expeditor			
	SPTC-ES			
Convênio com o Hospital Padre Olívio – Competência 01/01/2026 a 30/06/2026				
Banco	Agência	Conta Corrente		Praça
Banestes S/A	0187	(Recurso Municipal) (MAC)		Vargem Alta

Fonte: Gestão do Hospital Padre Olívio

Quadro 03: Caracterização Geral do HPO - Hospital Padre Olívio

Tipo de Estabelecimento	(X) Geral () Especializado
Gestão (QUANTO AO NÍVEL DE ATENÇÃO)	MUNICIPAL
Natureza : Entidade Sem Fins Lucrativos	() Público (X) Filantrópico (X) Privado
Número de leitos	Geral nº 30 SUS Nº 30
Serviço de Urgência e Emergência	(X) Sim () Não (X) Porta aberta (X) Referenciado
Outros Serviços	Exame de eletrocardiograma; Exame de radiologia de média complexidade; Internação em pediatria e clínica geral; Serviço de Urgência e Emergência, porta aberta.
Habilitação em Alta Complexidade	() Sim (X) Não
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	() Sim (X) Não Se sim, quais. () RUE () Outras

Fonte: CNES/2025

5. Capacidade instalada operacional, no período vigente**Quadro 04:** Descrição detalhada da capacidade operacional, no período

Infraestrutura	Nº leitos existentes	SUS	Ativo	Não ativo
Leitos Hospitalares	30	30	30	-
Consultórios ambulatoriais	06	02	05	01
Sala de Cirurgia	01	00	00	00
Sala de Parto	01	00	00	00
Sala de Emergência	01	01	01	00
Sala de Curativo	01	01	01	00
Sala de Pequenas Cirurgias	01	01	01	00
Sala de Nebulização	01	01	01	00
Sala de Observação	01	01	01	00
Posto de Enfermagem	02	02	02	00
CME	01	01	01	00
Sala de Raio X	01	01	01	00
Sala de Espera	01	01	01	00
Recepção	01	01	01	00
Cozinha	01	01	01	00
Refeitório	01	01	01	00
Rouparia	01	01	01	00
Almoxarifado	01	01	01	00
Farmácia	01	01	01	00
Administrativo	03	03	03	00
Serviço de arquivamento médico e estatístico (SAME)	01	01	01	00
Sala de Reuniões	01	01	01	00
Lavanderia (terceirizada)	01	01	00	01
Necrotério	01	01	01	00

Fonte: Gestão do Hospital Padre Olívio

Quadro 05: Recursos Humanos

CBO	SUS	VINCULAÇÃO	TIPO	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
514320 - Faxineiro	Sim	Intermediado	Celetista	44	0	0	44
322205 - Técnico de Enfermagem	Sim	Intermediado	Autônomo	0	20	20	40
422105 - Recepcionista, Em Geral	Sim	Intermediado	Celetista	44	0	0	44
223505 - Enfermeiro	Sim	Intermediado	Autônomo	10	20	20	50
225125 - Médico Clínico	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	12	24
513220 - Cozinheiro de Hospital	Sim	Intermediado	Celetista	44	0	0	44
514320 - Faxineiro	Sim	Intermediado	Celetista	44	0	0	44
322205 - Técnico de Enfermagem	Sim	Intermediado	Autônomo	0	20	20	40
322205 - Técnico de Enfermagem	Sim	Intermediado	Autônomo	0	20	20	40
324115 - Técnico em Radiologia	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	12	24
322205 - Técnico de Enfermagem	Sim	Intermediado	Autônomo	0	20	20	40
413115 - Auxiliar de Faturamento	Sim	Intermediado	Autônomo	44	0	0	44
324115 - Técnico em Radiologia	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	0	12
782320 - Condutor de Ambulância	Sim	Intermediado	Autônomo	0	44	0	44
225125 - Médico Clínico	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	12	24
225125 - Médico Clínico	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	12	24
324115 - Técnico em Radiologia	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	12	24
782320 - Condutor de Ambulância	Sim	Intermediado	Autônomo	44	0	0	44
322205 - Técnico de Enfermagem	Sim	Intermediado	Autônomo	0	20	20	40
131205 - Diretor e Serviços de Saúde	Sim	Intermediado	Autônomo	5	0	0	5
225125 - Médico Clínico	Sim	Autônomo	Pessoa física	0	10	5	15
782320 - Condutor de Ambulância	Sim	Intermediado	Autônomo	44	0	0	44
322205 - Técnico de Enfermagem	Sim	Intermediado	Autônomo	0	20	20	40
225320 - Médico em Radiologia	Sim	Autônomo	Pessoa jurídica	0	8	0	8

411005 - Auxiliar de Escritório	Sim	Intermediado	Autônomo	30	0	0	30
324115 - Técnico em Radiologia	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	12	24
225125 - Médico Clínico	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	12	24
223505 - Enfermeiro	Sim	Intermediado	Autônomo	0	24	0	24
223505 - Enfermeiro	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	12	24
225120 - Médico Cardiologista	Não	Autônomo	Pessoa jurídica	0	2	0	2
225120 - Médico Cardiologista	Sim	Autônomo	Pessoa jurídica	0	6	0	6
515210 - Auxiliar de Farmácia	Sim	Intermediado	Celetista	44	0	0	44
324115 - Técnico em Radiologia	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	0	12
223505 - Enfermeiro	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	12	24
225125 - Médico Clínico	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	12	24
225225 - Médico Cirurgião Geral	Não	Autônomo	Pessoa jurídica	0	4	0	4
225225 - Médico Cirurgião Geral	Sim	Autônomo	Pessoa jurídica	0	8	0	8
251510 - Psicólogo Clínico	Sim	Intermediado	Autônomo	10	0	0	10
223505 - Enfermeiro	Sim	Intermediado	Autônomo	0	9	21	30
513220 - Cozinheiro de Hospital	Sim	Intermediado	Celetista	44	0	0	44
123105 - Diretor Administrativo	Sim	Intermediado	Autônomo	30	0	0	30
322205 - Técnico de Enfermagem	Sim	Intermediado	Autônomo	0	20	20	40
223505 - Enfermeiro	Sim	Intermediado	Autônomo	0	12	12	24
225270 - Médico Ortopedista	Sim	Autônomo	Pessoa física	0	24	0	24
322205 - Técnico de Enfermagem	Sim	Intermediado	Autônomo	0	20	20	40
225124 - Médico Pediatra	Sim	Autônomo	Pessoa jurídica	0	6	0	6
225125 - Médico Clínico	Sim	Intermediado	Autônomo	0	24	0	24
322205 - Técnico de Enfermagem	Sim	Intermediado	Autônomo	0	20	20	40
223710 - Nutricionista	Sim	Intermediado	Autônomo	0	20	0	20

252405 - Analista de Recursos Humanos	Sim	Intermediado	Autônomo	44	0	0	44
515210 - Auxiliar de Farmácia	Sim	Intermediado	Celetista	44	0	0	44
322205 - Técnico de Enfermagem	Sim	Intermediado	Autônomo	0	40	0	40
225125 - Médico Clínico	Sim	Intermediado	Autônomo	0	48	0	48
322230 - Auxiliar de Enfermagem	Sim	Intermediado	Autônomo	0	22	22	44
225120 - Médico Cardiologista	Sim	Autônomo	Pessoa jurídica	0	12	0	12
422105 - Recepcionista, em Geral	Sim	Vínculo empregatício	Celetista	44	0	0	44
223505 - Enfermeiro	Sim	Intermediado	Autônomo	0	10	10	20
223505 - Enfermeiro	Sim	Intermediado	Autônomo	0	44	0	44
225125 - Médico Clínico	Sim	Intermediado	Autônomo	0	20	24	44

Fonte: Gestão do Hospital Padre Olívio/CNES.

Quadro 06: Número de Leitos Hospitalares Operacionais

Unidade de Internação/Leitos	Quantitativo de Leitos Existentes	Quantitativo de Leitos SUS	Ativos	Não ativos
Leitos Clínicos	27	27	27	00
Leitos Pediátricos	03	03	03	00
TOTAL	30	30	30	00

Fonte : Gestão do Hospital Padre Olívio

Quadro 07: Equipamentos Disponibilizados ao SUS

Equipamentos de Diagnóstico por Imagem				
Equipamento	Existente	Em Uso	SUS	Local
Raio X até 100 mA	01	01	Sim	Móvel
Raio X de 100 a 500 mA	01	01	Sim	Sala Raio X
Ultrassonografia	01	01	Sim	Sala de Ultrasson
Equipamentos para Manutenção da Vida				
Monitor de ECG	03	03	Sim	Emergência/ Sala de Cirurgia e Ambulatório
Bomba De Infusão	01	01	Sim	Móvel
Desfibrilador	01	01	Sim	Emergencia
Incubadora	01	01	Sim	Móvel
Monitor de ECG	03	03	sim	Emergência/ Sala de Cirurgia e Ambulatório
Monitor de Pressão Não-Invasivo	03	02	Sim	Emergência/ Sala de Cirurgia e Ambulatório
Reanimador Pulmonar/AMBU	05	05	Sim	Emergência/ Sala de Cirurgia e Ambulatório
Respirador/Ventilador	01	01	Sim	Emergência e Ambulatório
Equipamentos por Métodos Gráficos				

Eletrocardiógrafo	02	02	Sim	Ambulatório e Emergência
-------------------	----	----	-----	--------------------------

Fonte : Gestão do Hospital Padre Olívio

6. Áreas de atenção ao cuidado, nas quais o Hospital Padre Olívio prestará seus serviços

O convênio firmado entre o Hospital Padre Olívio e a Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta será operacionalizado pelo presente DODE, para a realização de serviços e procedimentos SIA/SUS e SIH/ SUS, de forma humanizada, conforme preço vigente em *Tabela* de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Meios de Locomoção (OPM) do SUS.

Elenco de serviços e procedimentos a serem contratualizados :

1. Consultas médicas especializadas, a nível ambulatorial de: Cardiologia, Pediatria e Ortopedia (Anexo 1);
2. Procedimentos com finalidade diagnóstica, referentes a RX e eletrocardiograma não laudados (Anexo 1);
3. Procedimentos clínicos de consulta e atendimento ambulatorial às urgências, em geral (Anexo 1);
4. Pequenos procedimentos cirúrgicos na modalidade ambulatorial (Anexo 1) ;
5. atendimentos de enfermagem (Anexo 1) ;
6. Internações eletivas e de urgência em clínicas médica e pediátrica (Quadro 06).

7. Critérios de responsabilidade para o aprimoramento da Gestão Hospitalar

A responsabilidade do hospital, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes Eixos:

- I - Assistência;
- II - Gestão;
- III - Ensino e Pesquisa;
- IV - Avaliação.

I - Do Eixo de Assistência

Quanto ao eixo de assistência, compete ao hospital:

1. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
2. Garantir a internação eletiva ou de urgência , assim como o atendimento de 24h, para portadores de quadro clínico agudo e ou crônicos agudizados, de qualquer natureza, dentro dos seus limites operacionais e porte hospitalar e, em especial, nos casos de média e baixa Complexidade;
3. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelo gestor hospitalar;
4. Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;
5. Realizar a gestão de leitos do hospital, com vistas à otimização da sua utilização;
6. Assegurar a alta hospitalar responsável;
7. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria no 529/GWMS, de 10 de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 - a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 - b) Elaboração de planos para Segurança do Paciente;
 - c) Implantação dos Protocolos de Segurança do paciente.
8. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
9. Garantir assistência igualitária, sem discriminação de qualquer natureza;
10. Garantir a igualdade de acesso, com equidade e qualidade do atendimento;
11. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
12. Promover a visita para os usuários internados;
13. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
14. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
15. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
16. Garantir os exames laboratoriais no atendimento de urgência e nas internações, com finalidade de subsidiar os tratamentos a pacientes atendidos;
17. Implantar o acolhimento com classificação de risco.

II - Do Eixo de Gestão

1. Propiciar documentação, Conforme Normativa SCV Nº 001/2016, Art. 8, incisos VII à XI (em anexo), para formalização de convênios;
2. Aprimorar e aperfeiçoar a gestão hospitalar, no tocante ao Sistema de Apropriação de Custos e Informação de Saúde;
3. Implantar mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;
4. Obedecer à cronologia de prestação mensal de contas, junto à Gestão Municipal em Saúde;
5. Prestar as ações e serviços de saúde, colocando à disposição do gestor público de saúde, a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
6. Informar aos trabalhadores os compromissos e pactuação de metas necessárias ao DODE.
7. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
8. Disponibilizar a totalidade das consultas especializadas agendadas pelo MV SOUL, pactuadas neste Convênio à Central de Regulação Municipal;
9. Informar, por ofício, à Central de Regulação Municipal de Vargem Alta, até o décimo quinto dia útil do mês que antecede ao agendamento dos serviços contratualizados, a disponibilidade das datas e horários para atendimento programado de: pequenos procedimentos cirúrgicos e

- procedimentos com finalidade diagnóstica referente a RX e eletrocardiograma (laudados e não laudados), conforme quantitativo descritos em DODE;
10. Garantir o encaminhamento de pacientes atendidos em urgência e emergência ou internados, de acordo com a Rede de Atenção de Urgência e Emergência (RUE) em vigor na Macro Região Sul, obedecendo à regulamentação da Central de Vagas SESA / ES, via sistema MV-SOUL;
 11. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;
 12. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
 13. Dispor de ouvidoria e/ou Serviço de Atendimento ao Usuário;
 14. Garantir, conforme a legislação vigente, o funcionamento permanente e integrado das Comissões Assessoras Técnicas:
 - a) Controle de Infecção Hospitalar;
 - b) Núcleo de Segurança do Paciente;
 - c) Revisão de Prontuários/ Óbitos;
 - d) Ética de Enfermagem;
 15. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do Hospital aos usuários, em local visível e de fácil acesso;
 16. Realizar Notificações Compulsórias, conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
 17. Protocolar o discriminativo da produção mensal, junto à Prefeitura Municipal, para posterior apresentação ao Gestor de Saúde Municipal, de forma periódica e sistemática, conforme descrito nos quadros citados abaixo:
 - a) Prestação de contas dos recursos repassados;
 - b) Execução das metas quali-quantitativas, por item, conforme Quadros 11, 12 e 13;
 18. Manter os sistemas de informação, abaixo descritos, atualizados:
 - a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
 - b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
 - c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
 - d) Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN);
 - e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
 - f) Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM);
 - g) Sistema de Regulação (MVSOL/SESA);
 - h) Sistema de Informação de Vigilância em Saúde (ESUS-VS); e
 - i) Outros sistemas que venham a ser criados, no âmbito da atenção hospitalar, no SUS;
 19. Participar da Comissão de acompanhamento da Contratualização, o que se refere a monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo o membro representante participar da:
 - a) Avaliação de cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras, com um membro representante da Comissão de acompanhamento do convênio;
 - b) Avaliação da capacidade instalada e das internações realizadas;
 - c) Avaliação do envio e conteúdo de todos os dados e relatórios descritos em DODE;
 20. Toda solicitação de prorrogação e/ou alteração de Convênio, formalizado por meio de termo aditivo, deverá ocorrer no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do Convênio vigente, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo, com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

III - Do Eixo de Ensino e Pesquisa

1. Apresentar, até o décimo quinto dia útil do primeiro mês de contratualização, o Planejamento, com o cronograma anual de Educação Permanente a ser disponibilizado aos seus colaboradores, de acordo com o quadro epidemiológico da região e as Políticas prioritárias do SUS, visando qualificar o trabalho multiprofissional;
2. Executar o planejamento e execução do cronograma, com entrega de relatórios, conforme descrito em DODE (Quadros 13 e 14);
3. Garantir práticas de ensino, baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário.

IV - Do Eixo de Avaliação

1. Cabe a CONVENIENTE elaborar o instrumento e avaliar a Satisfação dos usuários e de acompanhantes frente aos serviços prestados ;
2. Participar dos processos de avaliação do convênio, em períodos estabelecidos pelos gestores SESAVA;
3. Monitorar, controlar e avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e a resolutividade das ações e serviços, por meio dos indicadores descritos em DODE;
4. Monitorar, controlar e avaliar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização;
5. Criar estratégias e avaliar mecanismos para redução do absenteísmo aos procedimentos contratados programados.

Do Monitoramento de Indicadores

Os indicadores qualificam o vigente Instrumento Formal de Contratualização, sendo portanto, elementos importantes e integrantes do DODE.

Eles se dividem em :

1. **Indicadores Ambulatoriais:** aqueles relacionados aos procedimentos descritos no objeto desse DODE, assim como o número absoluto de atendimentos realizados em finais de semana e feriados;
2. **Indicadores hospitalares:** relacionados à capacidade instalada da conveniente.

8. Produção de serviços ambulatoriais e hospitalares executados e aprovados no ano anterior

A Série Histórica ambulatorial e hospitalar, com custo aprovado, apresentada no ano de 2025, de acordo com as Fontes de Informação SIA / SUS e SIH/SUS, servirão de base para cálculo de valor Pré- Fixado, para o vigente convênio, firmado a partir desse DODE, obedecendo ao preceito legal em Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017 e Portaria Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, sendo considerado o período de 12 meses, correspondentes aos meses de janeiro a dezembro de 2025.

8.1. Série Histórica apresentada e aprovada em SIA/SUS pelo Hospital no ano de 2024:

Quadro 08: Serviços Ambulatoriais de média e alta complexidade apresentados e aprovados em SIA/SUS ano de 2025.

CÓDIGO/PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	34	68,34
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	98	181,3
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	12	44,16
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4	16,48
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	76	152,76
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	54	189,54
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	135	249,75
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	133	246,05
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	144	266,4
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	48	96,48
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	49	98,49
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	137	253,45
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	229	941,19
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	4	37
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	112	316,96
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	36	133,2
0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	2	16,76
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	20	137,6
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	68	511,36
0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	37	310,06
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	198	1449,36
0204010179 RADIOGRAFIA PANORAMICA	1	9,03
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	50	416,5
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	131	1435,76
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	33	302,28
0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	110	920,7
0204030145 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	5	60,1
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	764	7258
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	606	4169,28
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	52	333,84
0204040027 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	127	939,8
0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	4	29,6
0204040043 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	1	7,4
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	48	372,96

0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	19	140,6
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	23	135,7
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	210	1323
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	3	23,94
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	83	573,53
0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	107	1637,1
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	59	423,03
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	31	240,87
0204060079 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	10	77,7
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	162	1053
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	45	349,65
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	19	123,5
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	38	339,72
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	167	1132,26
0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	2	14,32
0204060141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	8	74,32
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	233	1579,74
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	78	697,32
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	594	3059,1
0214010015 GLICEMIA CAPILAR	1222	-
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1177	11770
0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1956	24391,32
0301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10187	112057
0301060118 ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO	2893	-
0301100012 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	6337	3992,31
0301100039 AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	9551	-
0301100047 CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO	4	-
0301100055 CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	76	-
0301100098 ENEMA	30	-
0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO	142	-
0301100128 LAVAGEM GASTRICA	1	-
0301100144 OXIGENOTERAPIA POR DIA	29	-
0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	133	-
0301100179 SONDAGEM GASTRICA	5	-
0301100276 CURATIVO ESPECIAL	2	-
0301100284 CURATIVO SIMPLES	370	-
0401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	60	1944
0401010031 DRENAGEM DE ABSCESSO	21	-
0401010066 EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	352	-

0401010074 EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	158	1968,68
0401010104 INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	5	59,2
0401010112 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	55	651,2
0401020177 CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	18	-
0404010270 REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	30	168,9
0404020097 EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA BOCA	3	84
0406020140 EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	17	507,62
0803010109 UNIDADE DE REMUNERACAO PARA DESLOCAMENTO DE ACOMPANHANTE POR TRANSPORTE TERRESTRE (CADA 50 KM DE DI	16	79,2
0803010125 UNIDADE DE REMUNERACAO PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTE POR TRANSPORTE TERRESTRE (CADA 50 KM)	55	272,25
TOTAL	41345	R\$ 192.916,02

Fonte: SIA/SUS/MS/2025

8.2. Série Histórica apresentada e aprovada em SIH/SUS, pelo Hospital, no ano de 2025:

Quadro 09: Serviço de Internação Hospitalar aprovado no SIH/SUS no ano de 2025

Caráter do Atendimento	AIH aprovadas	Valor total	Tempo Médio de Permanência	Óbitos	Taxa de Mortalidade
Urgência	495	R\$ 150.147,34	2,78	09	0,018
Eletivo	0	0	0	0	0
TOTAL	495	R\$ 150.147,34	2,78	09	0,018

Fonte: SIH/SUS/MS/2025; Gestão do Hospital Padre Olívio

8.3 Valor Total de serviços apresentados e aprovados pelo Hospital Padre Olívio no banco de dados SIA/SIH/SUS no ano de 2025.

Quadro 10: Serviços apresentados e aprovados pelo Hospital Padre Olívio no banco de dados SIA/SIH/SUS no ano de 2025.

Serviços Ambulatoriais de média complexidade aprovados em SIA/SUS	R\$ 192.916,02
Serviço de Internação Hospitalar aprovadas no SIH/SUS	R\$ 150.147,34
TOTAL	R\$ 343.063,36

9. Definição das metas assistenciais quantitativas e qualitativas

9.1. Metas Assistenciais (Quantitativas)

As diretrizes para contratualização do Hospital “Padre Olívio”, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), buscam a qualificação da assistência, no processo de trabalho e gestão hospitalar, em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS.

9.1.1 Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

- Complexidade: Média Complexidade
- Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
- Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) e BPA (Individualizado)

Quadro 11: Meta quantitativa de Atendimento Ambulatorial/Urgência e Emergência/2025

Procedimentos	Meta Física			
	Média Mensal	Vagas Eletivas	Executor Total (eletivo e demanda espontânea)	Anual
Serviço de Atendimento Diagnóstico-Terapêutico: *Exame de Imagem (RX), com laudo e sem laudo	296	60	158	1.896
Métodos diagnósticos em Especialidades: eletrocardiograma, com laudo e sem laudo	49	40	40	480

Procedimentos Cirúrgicos, na Modalidade Ambulatorial	60	35	50	600
Consulta médica em atenção Especializada (Ortopedia, Pediatria e Cardiologia)	98	120	120	1.440
Procedimentos clínicos de consulta e atendimento ambulatorial às urgências em geral (Anexo 1)	1.012	0	970	11.640
Atendimento de enfermagem/administração de medicamentos na atenção especializada (Anexo 1)	1.733	0	1.712	20.544
TOTAL	3.248	255	3.050	36.600

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/ *Termo de sessão de uso RX.

Nota Explicativa: Supressão do Item Consulta Médica em Atenção Especializada (Cirurgia Geral), conforme orientação da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de Março de 2023.

9.1.2 Modalidade de Atendimento: Internações (Âmbito Hospitalar)

Complexidade:	Alta Complexidade
Financiamento:	Recurso Federal/Média e Alta Complexidade (MAC)
Instrumento de Registro:	Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

O hospital deverá realizar as internações, de acordo com o número de leitos operacionais em Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), distribuídos nas seguintes áreas:

Quadro 12: Meta quantitativa de Nº de internações (2025)

Leitos por Caráter de Atendimento	Meta Física		
	Histórico Mensal	Meta Conveniada	Anual
Leitos de Urgência	41	35	420

Fonte: SIH/SUS e Secretaria Municipal de Saúde

9.2. Metas Assistenciais (Qualitativas)

As metas qualitativas visam a melhoria na qualidade dos serviços e na gestão hospitalar e estão relacionadas ao Incentivo de Qualidade Hospitalar, proposto em DODE.

Quadro 13: Metas Assistenciais Qualitativas para Incentivo a Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde

01	Obedecer à cronologia de prestação de contas mensal e apresentar, sistematicamente, ao Gestor de Saúde e à Comissão de acompanhamento, os dados e relatórios de sua responsabilidade, conforme descrito em Eixo de gestão DODE.
02	Apresentar o Consolidado mensal das atividades e serviços realizados pelo Hospital.
03	Apresentar Relatório de Avaliação de Satisfação dos usuários e de acompanhantes dos serviços executados, conforme descritos em DODE.
04	Apresentar o cálculo dos indicadores hospitalares e ambulatoriais das ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme descrito em DODE.
05	Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24h por dia e nos sete dias da semana.
06	Garantir a contra referência de pacientes a hospitais de maior porte, quando necessário.
07	Garantir o permanente funcionamento, e de forma integrada, das Comissões Assessoras Técnicas (Controle de Infecção Hospitalar; Núcleo de Segurança do Paciente; Revisão de Prontuários/Óbitos; Ética de Enfermagem).
08	Oferecer formação e qualificação aos seus cooperadores.
09	Disponibilizar o agendamento prévio, na totalidade dos serviços programados, de acordo com o DODE, à Central de Regulação Municipal (CRM).
10	Promover, a cada mês de contratualização, a manutenção do absenteísmo em 10%, em relação aos serviços programados.

Quadro 14: Quadro de pontuação para Incentivo à Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde

ITEM	AÇÕES	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO x PARÂMETROS X FREQUÊNCIA
------	-------	-----------	---------------------------------------

1	Obedecer à cronologia de prestação de contas mensal e apresentar, sistematicamente, ao Gestor de Saúde e à Comissão de acompanhamento, os dados e relatórios de sua responsabilidade, conforme descrito em Eixo de gestão DODE	10	Comprovação: 1. Prestação de contas dos recursos repassados; 2. Produção quantitativa (físico-financeira); 3. Relatório de controle de remessas da produção executada; 4. Relatório de prévia de AIH; 5. Relatório do CIHA – Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial. Parâmetro: 100% de envio à SMS, dentro do mês de competência. Frequência: mensal.
2	Apresentar o Consolidado mensal das atividades e serviços realizados pelo Hospital	10	Comprovação: Apresentação descritiva e por ofício, à SMS, de cada item constante em Anexo 2. Parâmetro: preenchimento de 100 % dos itens presentes em consolidado. Frequência: mensal.
3	Apresentar Relatório de Avaliação de Satisfação dos usuários e de acompanhantes dos serviços executados, conforme descritos em DODE	10	Comprovação: Apresentação Descritiva do Relatório de Avaliação. Parâmetro: Amostra de 20 usuários/mês, em dias e horários diferentes (Anexo 3). Frequência: mensal.
4	Apresentar o cálculo dos indicadores hospitalares e ambulatoriais das ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme descrito em DODE (Continuação...) Apresentar o cálculo dos indicadores hospitalares e ambulatoriais das ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme descrito em DODE	10	Comprovação: Ofício apresentado à SMS, na prestação de contas do mês de competência. Parâmetro: 100% dos indicadores calculados. Indicadores hospitalares: 1. Taxa de ocupação de leito hospitalar; 2. Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica; 3. Tempo médio de permanência para leitos pediátricos; 4. Taxa de mortalidade hospitalar. Indicadores ambulatoriais: 1. Percentual de consultas na clínica médica especializada, no período; 2. Percentual de procedimentos com finalidade diagnóstica e terapêutica (Eletrocardiograma e RX), no período; 3. Percentual de pequenos procedimentos cirúrgicos realizados no período; 4. Taxa de absenteísmo de paciente, por procedimento agendado; 5. Número absoluto de atendimentos realizados em finais de semana e feriados. Frequência: mensal.
5	Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24h por dia e nos sete dias da semana	10	Comprovação: manutenção dos serviços, sem interrupção nos finais de semana e feriados. Parâmetro: número absoluto de atendimentos realizados em finais de semana e feriados (Anexo 2). Frequência: mensal.
6	Garantir a contra referência de pacientes a hospitais de maior porte, quando necessário	10	Comprovação: Informar ao gestor de saúde, por ofício, no mês de competência, a necessidade ou não de encaminhamento. Parâmetro: elaboração e implantação de instrumento de monitoramento de encaminhamentos, contendo: Nº da AIH/ data/ nome de usuário/ horário/ motivo da referência/ hospital de referência para encaminhamento/ profissional solicitante da referência .

			Frequência: Mensal.
7	Garantir o permanente funcionamento, e de forma integrada, das Comissões Assessoras Técnicas (Controle de Infecção Hospitalar; Núcleo de Segurança do Paciente; Revisão de Prontuários/Óbitos; Ética de Enfermagem)	10	Comprovação: Ofício, enviado à SMS, até o décimo quinto dia útil do início do período vigente do contrato, relatando A EXISTÊNCIA DE : - Comissões implantadas, com seus respectivos membros; - Cronograma de reuniões; E apresentar: - Atas das reuniões executadas no período; - Cópia de Relatórios realizados. Frequência: comprovação de ata e de relatórios, a cada 2 meses, contados a partir da assinatura do convênio.
8	Oferecer formação e qualificação aos seus cooperadores	10	Comprovação: - Apresentar ao Gestor Municipal de Saúde o cronograma de capacitação, a nível hospitalar, no período vigente do convênio; - Emitir relatório de execução das capacitações ao Gestor Municipal de Saúde; Parâmetro: cronograma apresentado, ao final do primeiro mês de vigência do convênio; Frequência do relatório de execução: trimestral.
9	Disponibilizar o agendamento prévio, na totalidade dos serviços programados, de acordo com o DODE, à Central de Regulação Municipal (CRM)	10	Comprovação: Datas e horários para prestações dos serviços apresentados à CRM. Parâmetro: <u>Até o décimo quinto dia útil do mês que antecede ao agendamento</u> dos procedimentos de: - radiografias; - eletrocardiograma; - consultas especializadas; - pequenos procedimentos cirúrgicos. Frequência: mensal.
10	Promover, a cada mês de contratualização, a manutenção da redução do absenteísmo em 10 %, em relação aos serviços programados	10	Comprovação: Envio dos dados à SMS, na prestação de contas. Parâmetro: Percentual de absenteísmo por procedimento: consultas, exames RX e eletrocardiograma e pequenos procedimentos cirúrgicos. Frequência: mensal.

10. Definição dos Indicadores de Desempenho

O Elenco de indicadores apresentado visa ao acompanhamento e à avaliação da efetividade do contrato celebrado entre as partes. Deverá ser apresentado, de forma mensal e sistemática, ao Gestor de Saúde e à Comissão de Acompanhamento de Convênio.

10.1 Indicadores Hospitalares:

- Taxa de ocupação de leito hospitalar;
- Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
- Tempo médio de permanência para leitos pediátricos;
- Taxa de mortalidade hospitalar.

A seguir, relacionamos a descrição, definições, memórias de cálculo e interpretações para os indicadores hospitalares:

10. 2 Indicadores Ambulatoriais :

- Percentual de consultas na clínica médica especializada no período;
- Percentual de procedimentos com finalidade diagnóstica e terapêutica (Eletrocardiograma e RX) no período;
- Percentual de pequenos procedimentos cirúrgicos realizados no período;
- Número absoluto de atendimentos realizados em finais de semana e feriados;
- Taxa de absenteísmo de paciente por procedimento contratualizado.

Método de cálculo: Taxa de absenteísmo de pacientes agendados = número de pacientes faltosos para determinado procedimento, dividido pelo número total de pacientes agendados para determinado procedimento x 100.

11. Definição dos recursos orçamentários globais e parciais (valor pré fixado e valor pós fixado) referente ao objeto do convênio

Os valores repassados da CONCEDENTE ao CONVENIENTE, não podem ser remanejados de recursos que incidam sobre serviços de saúde já contratualizados, conveniados e/ou consorciados, bem como, de dotação orçamentária definida e aprovada em Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que fomenta a Política Municipal de Saúde, em consonância com as Políticas Públicas de Saúde Estadual e Nacional.

O não cumprimento de, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de cada meta física quantitativa individual e/ou o total das metas qualitativas pactuadas, **por 2 (dois) meses consecutivos, ou 4 (quatro) meses alternados**, fará com que o instrumento de contratualização e Documento Descritivo sejam revisados, ajustando para baixo as metas e o valor do contrato, sendo essa ação formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento.

Para solicitar o retorno dos recursos financeiros, o hospital deverá manter, pelo período de 2 meses consecutivos, o percentual acima de 50% (cinquenta por cento) de cumprimento das metas pactuadas, conforme documento de origem.

O valor global (para o período vigente do Termo Aditivo nº 006/2026) estimado para a execução do presente convênio importa no valor de **R\$ 1.786.264,22 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, para período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, que serão divididos em: Componente Pré-Fixado e Componente Pós-fixado.

11.1. Do Componente Pré-fixado:

O Valor global (para o período vigente do Termo Aditivo nº 006/2026) do pré-fixado importa no valor máximo de **R\$ 171.531,68 (cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**, repassados em 6 parcelas de **R\$ 28.588,61 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, a serem repassadas até o 10º dia útil do mês subsequente, referentes a:

I - Série histórica, em SIA/SUS, de produção aprovada, da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores (2025) à celebração do contrato da média complexidade.

O valor de **R\$ 96.458,01 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e um centavo)**, que representa a média da série histórica dos procedimentos de Média Complexidade, aprovados no ano de 2025, oriundos do SIA/SUS, a serem repassados em: 6 parcelas de **R\$ 16.076,33 (dezesseis mil, setenta e seis reais e trinta e três centavos)**, referente ao **Quadro 08** : Serviços Ambulatoriais de média e alta complexidade apresentados e aprovados em SIA/SUS ano de 2025.

II - Série histórica em SIH/SUS, de produção aprovada, da média mensal dos 12 (doze) meses do ano anterior (2025) à celebração do contrato.

O valor de **R\$ 75.073,67 (setenta e cinco mil, setenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, que representa a média da série histórica dos procedimentos de Média e Alta Complexidade aprovados, do ano anterior, oriundos do SIH/SUS, a serem repassados em: 6 parcelas de **R\$ 12.512,28 (doze mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos)**, referentes ao **Quadro 09** - Serviço de Internação Hospitalar aprovado no SIH/ SUS no ano de 2025 (RECURSO FEDERAL).

11.2. Do Componente Pós-Fixado:

O valor global (para o período vigente do Termo Aditivo nº 004/2025) do pós-fixado importa em valor máximo de **R\$ 1.614.732,54 (um milhão, seissentos e quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, repassados em: 6 parcelas de **R\$ 269.122,09 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e nove centavos)**, a serem repassadas até o 10º dia útil do mês subsequente, referentes a:

I - Incentivo referente ao alcance de metas por procedimentos de média e alta complexidade SIA/SUS.

Encontra-se descrito no quadro de detalhamento constante no Quadro 11: Meta quantitativa de Atendimento Ambulatorial/ Urgência e Emergência/ 2025, importando no valor global **R\$ 645.893,04 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos)** repassados em: 6 parcelas de **R\$ 107.648,84 (cento e sete mil, seissentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. (Recurso Municipal).

Como critério para Pontuação de acordo com percentual de metas alcançadas, deverá ser levado em consideração o Quadro 15 abaixo descrito:

Quadro 15: Pontuação de acordo com o percentual de metas alcançadas

* Parâmetro de pontuação por percentual de metas alcançadas									
PROCEDIMENTOS	Valor Médio	Média Mensal	Vagas Eletivas	% < 50	% 50 a 59	% 60 a 69	% 70 a 79	% 80 a 89	% = > 90
Serviço de Atendimento Diagnóstico Terapêutico – Exame de Imagem (RX) com laudo	7,63	158	60	0	1	2	4	6	8
Métodos diagnósticos em Especialidades – eletrocardiograma com laudo	5,15	39	40	0	1	2	3	4	5
Procedimentos cirúrgicos, na Modalidade Ambulatorial	14,87	50	35	0	7	15	20	25	44
Procedimentos Clínicos/ consulta – Cardiologia	10	90	40	0	2	4	6	8	10
Procedimentos Clínicos/ consulta – Ortopedia			40	0	2	4	6	8	10
Procedimentos Clínicos / consulta– Pediatria			40	0	2	4	6	8	10
Procedimentos clínicos de consulta e atendimento ambulatorial às urgências em geral (Anexo 1)	11,19	970	0	0	4	6	8	10	12
Atendimento de enfermagem/ administração de medicamentos na atenção especializada (Anexo 1)	0.13	1.712	0	0	0,2	0,4	0,6	0,8	1
TOTAL		3.019							100

* **Parâmetro para cálculo da pontuação de cada procedimento** - representa o quanto o valor médio unitário de cada procedimento equivale à somatoria dos valores médios unitários.

Metodologia de Cálculo :

1. Calcula-se o percentual da meta alcançada de cada procedimento produzido;
2. Equipara-se esse percentual com a coluna referente ao percentual atingido (Quadro 15), chegando à pontuação atribuída;
3. Soma-se o total de todas as pontuações, o que representará o percentual para critério de repasse do incentivo, conforme descrito abaixo.

Como critério para repasse do incentivo descrito em item I, deverá ser levado em consideração:

- a. A obtenção de 90 pontos ou mais corresponde ao repasse de 100% da parcela, referente ao Incentivo à Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde;
- b. A obtenção de 80 a 89 pontos corresponde ao repasse de 90% da parcela, referente ao Incentivo à Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde;
- c. A obtenção de 70 a 79 pontos corresponde ao repasse de 80% da parcela, referente ao Incentivo à Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde;
- d. A obtenção de 60 a 69 pontos corresponde ao repasse de 70% da parcela, referente ao Incentivo a Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde;
- e. A obtenção de 50 a 59 pontos corresponde ao repasse de 60% da parcela referente ao Incentivo a Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde;
- f. Abaixo de 50 pontos, a CONVENIADA não receberá o repasse referente ao Incentivo a Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde.

II – Incentivo às Internações.

Encontra-se descrito no quadro de detalhamento constante no Quadro 11: Meta quantitativa de Atendimento Ambulatorial/ Urgência e Emergência/ 2024, importando no valor global **R\$ 645.893,04 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos)** repassados em: 6 parcelas de **R\$ 107.648,84 (cento e sete mil, seissentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. (Recurso Municipal), segundo as metas constantes em **Quadro 12**.

III - Incentivo à Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde.

Obedece ao índice de pontuação descrito no **Quadro 14:** Quadro de pontuação para Incentivo à Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde, importando um valor máximo de 15% do valor global Pós- fixado, o que equivale a **R\$ 242.209,86 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e nove**

reais e oitenta e seis centavos), repassados em: 6 parcelas de **R\$ 40.368,31 (quarenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)**. (Recurso Municipal).

Como critério para avaliação, deverá ser levado em consideração a pontuação alcançada em Quadro 14:

- a. A obtenção de 90 pontos ou mais corresponde ao repasse de 100% da parcela, referente ao Incentivo à Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde;
- b. A obtenção de 80 a 89 pontos corresponde ao repasse de 90% da parcela, referente ao Incentivo à Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde;
- c. A obtenção de 70 a 79 pontos corresponde ao repasse de 80% da parcela, referente ao Incentivo à Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde;
- d. A obtenção de 60 a 69 pontos corresponde ao repasse de 70% da parcela, referente ao Incentivo à Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde;
- e. A obtenção de 50 a 59 pontos corresponde ao repasse de 60% da parcela, referente ao Incentivo à Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde;
- f. Abaixo de 50 pontos, a CONVENIADA não receberá o repasse, referente ao Incentivo à Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde

IV - Incentivo Extra-Teto.

Deverá ser repassado mediante a comprovação de extrapolação de 5% do total das metas quantitativas, apresentadas em prestação de contas, conforme **Quadro 11**: Meta quantitativa de Atendimento Ambulatorial/Urgência e Emergência/ 2024, não devendo extrapolar o limite global que equivale ao valor máximo de **R\$ 80.736,60 (oitenta mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, repassados repassados em: 6 parcelas de **R\$ 13.456,10 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**. (Recurso Municipal).

12. Descrição do Detalhamento Financeiro

Quadro 16 – Recursos Federais

COMPONENTE PRÉ-FIXADO – QUANTITATIVO		
MEMÓRIA DE CALCULO	Mensal (R\$)	Total (R\$)
Média Complexidade (S.I.A.) – Parcela Pré-fixada	R\$ 16.076,33	R\$ 96.458,01
Média Complexidade (S.I.H.D.) – Parcela Pré-Fixada	R\$ 12.512,28	R\$ 75.073,67
TOTAL PRÉ-FIXADO	R\$ 28.588,61	R\$ 171.531,68

Quadro 17 – Recursos Municipais

COMPONENTE PÓS-FIXADO – QUANTITATIVO		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	Mensal (R\$)	Total (R\$)
Incentivo referente ao alcance de metas por procedimentos de média e alta complexidade SIA/SUS	R\$ 107.648,84	R\$ 645.863,04
Incentivo às Internações	R\$ 107.648,84	R\$ 645.863,04
Incentivo Extra-Teto	R\$ 13.456,10	R\$ 80.736,60
SUBTOTAL	R\$ 228.753,78	R\$ 1.372.462,68
COMPONENTE PÓS-FIXADO – QUALITATIVO		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	Mensal (R\$)	Total (R\$)
Incentivo à melhoria da qualidade dos serviços de saúde.	R\$ 40.368,31	R\$ 242.209,86
SUBTOTAL	R\$ 40.368,31	R\$ 242.209,86
TOTAL PÓS-FIXADO	R\$ 269.122,09	R\$ 1.614.732,54

Quadro 18 – Recursos Totais

TOTAL GERAL DO CONVÊNIO – TETO DE REPASSE		
PARCELAS	Mensal (R\$)	Total (R\$)

TOTAL PRÉ-FIXADO	R\$ 28.588,61	R\$ 171.531,68
TOTAL PÓS-FIXADO	R\$ 269.122,09	R\$ 1.614.732,54
TOTAL GERAL	R\$ 297.710,70	R\$ 1.786.264,22

13. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do município.

MARILIA SOUZA

Diretora Administrativa e de Gestão

CI: [REDACTED] Órgão Expeditor: SPTC

CPF: [REDACTED]

Conveniente**APROVAÇÃO**

O valor total estimado para a execução deste Documento Descritivo é de **R\$ 1.786.264,22 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal de Vargem Alta

CI: [REDACTED] Órgão Expeditor: SSP

CPF: [REDACTED]

Concedente**EDNA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

CI: [REDACTED] Órgão Expeditor: SPTC

CPF: [REDACTED]

ANEXO 1: Códigos SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS****01 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecidos subcutâneos e mucosa****01 Pequenas Cirurgias**

*04.01.01.001-5 – Curativo grau II c/ ou s/ debridamento

*04.01.01.003-1 – Drenagem de abscesso

04.01.01.004-0 – Eletrocoagulação de lesão cutânea

*04.01.01.005-8 – Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa

**04.01.01.006-6 – Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões / ferimentos de pele / anexos e mucosa

**04.01.01.007-4 – Exereses de tumor de pele e anexos / cisto sebáceo / lipoma

**04.01.01.008-2 – Frenectomia

**04.01.01.009-0 – Fulguração / cauterização química de lesões cutâneas

*04.01.01.010-4 – Incisão e drenagem de abscesso

**04.01.01.011-2 – Retirada de corpo estranho subcutâneo

**04.01.01.012-0 – Retirada de lesão por shaving

*Realização a nível hospitalar

** Realização a nível ambulatorial

02. Cirurgias de pele e tecidos subcutâneos e mucosa

04.01.02.001-0 – enxerto composto

04.01.02.002-9 – enxerto dermo-epidêmico

04.01.02.003-7 – enxerto livre de pele total

04.01.02.004-5 – excisão e enxerto de pele (hemangioma, nevus ou tumor)

04.01.02.005-3 – excisão e sutura de lesão na pele c/ plástica em z ou rotação de retalho

04.01.02.006-1 – exereses de cisto branquial

04.01.02.007-0 – exereses de cisto dermóide

04.01.02.008-8 – exereses de cisto sacro-coccigeo

04.01.02.009-6 – exereses de cisto tireoglossos

04.01.02.010-0 – extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo

04.01.02.011-8 – homoenxertia (ato cirúrgico pre e pós-operatório)

04.01.02.012-6 – tratamento cirúrgico de escalpo parcial

04.01.02.013-4 – tratamento cirúrgico de escalpo total

04.01.02.014-2 – tratamento cirúrgico de hiperqueratose plantar (c/ correção plástica)

04.01.02.015-0 – tratamento cirúrgico do sinus pre-auricular

04.01.02.016-9 – tratamento em estágios subsequentes de enxertia

04.01.02.017-7 – cirurgia de unha (cantoplastia)

04. Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço

04.04.01.027-0 – remoção de cerumen de conduto auditivo externo uni/bilateral

ambulatoria

04.04.01.030-0 - retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal

04.04.02.009-7 – excisão e sutura de lesão na boca

06 – Cirurgia do Aparelho Circulatório

04.06.02.014-0 – Excisão e sutura de linfangioma/nevus

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

03.01.01.007-2 – Consulta Médica Em Atenção Especializada

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE CONSULTA E ATENDIMENTO AMBULATORIAL ÀS URGÊNCIAS (EM GERAL) :

03.01.06.011-8 – Acolhimento com classificação de risco

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado)BPA (Individualizado)

Valor : 0,00

03.01.06.002-9 – atendimento de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado)BPA (Individualizado)

Valor total :R\$ 12,47

03.01.06.006-1 – atendimento de urgência em atenção especializada

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado)BPA (Individualizado)

Valor total : 11,00

03.01.06.001-0 – diagnóstico e/ou atendimento de urgência em clínica pediátrica

Modalidade de Atendimento: Hospitalar e Hospital-Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Valor total : R\$ 47,27

03.01.06.008-8 – diagnóstico e/ou atendimento de urgência em clínica médica

Modalidade de Atendimento: Hospitalar e Hospital-Dia

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Valor total :R\$ 42,22

03.01.06.009-6 – atendimento médico em unidade de pronto atendimento

Modalidade de Atendimento: ambulatorial

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado)BPA (Individualizado)

Serviço Ambulatorial: R\$ 11,00

03.01.06.010-0 – atendimento ortopédico com imobilização provisória

Modalidade de Atendimento: Hospitalar e Hospital-Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado)BPA (Individualizado)

Serviço Ambulatorial: R\$ 13,00

ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM

03.01.10.001-2 – administração de medicamentos na atenção especializada.

03.01.10.003-9 – aferição de pressão arterial

03.01.10.004-7 – cateterismo vesical de alívio

03.01.10.005-5 – cateterismo vesical de demora

03.01.10.006-3 – cuidados com estomas

03.01.10.007-1 – cuidados c/ traqueostomia

03.01.10.008-0 – determinação de pressão venosa central (pvc)

03.01.10.009-8 – enema

03.01.10.010-1 – inalação / nebulização

03.01.10.011-0 – irrigação vesical

03.01.10.012-8 – lavagem gástrica

03.01.10.013-6 – ordenha mamária

03.01.10.014-4 – oxigenoterapia

03.01.10.015-2 – retirada de pontos de cirurgias básicas (por paciente)

03.01.10.016-0 – sondagem enteral

03.01.10.017-9 – sondagem gástrica

03.01.10.018-7 – terapia de reidratação oral

03.01.10.028-4 – curativo simples

03.01.06.011-8 - procedimentos clínicos - consulta/atendimentos às urgências - acolhimento com classificação risco

02.14.01.001-5 – glicemia capilar

02.14.01.016-3 - teste rápido para detecção sars-covid-2

ANEXO 2: Consolidado mensal das atividades e serviços realizados pelo Hospital Padre Olívio.

NOME : HOSPITAL PADRE OLÍVIO - HPO		CNES:	
* MÊS DE COMPETÊNCIA :		ANO: 2025	
DESCRIÇÃO		TOTAL	
Nº DE PACIENTES ATENDIDOS POR DEMANDA			
Nº absoluto da demanda eletiva/ programada			
Nº absoluto da demanda de urgência/ emergência			
Nº absoluto da demanda espontânea			
TOTAL			
Nº DE PACIENTES ATENDIDOS POR ORIGEM		TOTAL	
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA	Região de ESF		
	ESF1		
	ESF2		
	ESF3		
	ESF4		
	ESF5		
	ESF6		
	ESF7		
	ESF8		
	TOTAL		
OUTROS MUNICÍPIOS ATENDIDOS/Quais?		TOTAL	
TIPO DE PROCEDIMENTO ATENDIDO		TOTAL POR DEMANDA	
		Espontânea	Programado
Consultas			
RX			

Eletrocardiograma		
Pequenos procedimentos cirúrgicos		
Total de demanda de urgência/ emergência		
Procedimentos clínicos de consulta e atendimento ambulatorial às urgências		
ABSENTEÍSMO	TOTAL POR DEMANDA PROGRAMADA	
Consultas		
RX		
Eletrocardiograma		
Pequenos procedimentos cirúrgicos		
TOTAL		
Nº DE INTERNAÇÕES ELETIVAS	TOTAL	
Clínica médica		
Clínica pediátrica		
TOTAL		
Nº DE INTERNAÇÕES DE URGÊNCIA		
Clínica médica		
Clínica pediátrica		
TOTAL		
REFERENCIAMENTOS		
LOCAL DE REFERENCIAMENTO	Nº DE PACIENTES REFERENCIADOS	
TOTAL		
ATENDIMENTO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS/MÊS		
Total de pacientes atendidos		
	Data de entrega na SMS	
Assinatura do responsável pelo envio		

*Nota: mês de competência é o mês de execução dos serviços realizados

ANEXO 3 - Entrevista de satisfação da pessoa usuária

UNIDADE DE ATENDIMENTO: HOSPITAL PADRE OLÍVIO

Data: _____ Hora : _____ Origem do paciente () rural () sede

1) Sexo da pessoa atendida:

() Masculino () Feminino

2) Idade da pessoa atendida:

() 0 a 1 ano () 2 a 12 anos () 13 a 21 anos () 22 a 60 anos () acima de 60 anos

3) Grau de Instrução da pessoa atendida:

() Analfabeto () Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
 () Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo () Ensino Superior incompleto
 () Ensino Superior completo () NR/NS

4) Qual o motivo de seu atendimento?

() Cons. Cardiologia () Cons. Pediatria () Cons. Clínica Geral
 () Cons. Ortopedia () RX () Eletrocardiograma
 () Atendimento de Urgência () Internação () pequenos procedimentos cirúrgicos

5) Quanto tempo você levou para ser atendido?

() Imediatamente () menos de 1 hora () 1 hora
 () mais de 1 hora () NR/NS

6) Qual o seu grau de satisfação com os atendimentos dos profissionais neste estabelecimento para:

Recepção	() Muito satisfeito	() Satisfeito	() Insatisfeito	() Muito insatisfeito	() NR/NS
Consultas	() Muito satisfeito	() Satisfeito	() Insatisfeito	() Muito insatisfeito	() NR/NS
Exames	() Muito satisfeito	() Satisfeito	() Insatisfeito	() Muito insatisfeito	() NR/NS
Internação	() Muito satisfeito	() Satisfeito	() Insatisfeito	() Muito insatisfeito	() NR/NS
Pequenos Procedimentos Cirúrgicos	() Muito satisfeito	() Satisfeito	() Insatisfeito	() Muito insatisfeito	() NR/NS
Atendimento de Enfermagem	() Muito satisfeito	() Satisfeito	() Insatisfeito	() Muito insatisfeito	() NR/NS

7) Os profissionais foram claros nas explicações dadas a você?

() Sim () Não () NR/NS

8) Você considera a estrutura física do Hospital Padre Olívio adequada para o atendimento?

() Sim () Não () NR/NS

9) O que você acha da limpeza dos espaços hospitalares?

() Boa () Ruim () NR/NS

10) Qual seu grau de satisfação, com relação ao tempo de espera para o atendimento realizado hoje?

() Muito satisfeito () Satisfeito () Insatisfeito () Muito insatisfeito () NR/NS

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024
Processo 2025-WN6C5

1º Aditivo
Processo Nº 2025-ZBGDP

2º Aditivo
Processo Nº 2026-J2XRW

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E
A A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elieser Rabello, matrícula nº 010733, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.717/0001-16, com sede à Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Maria Izabel Agrizzi David, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1515, de 04 de julho de 2024 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até **30 de junho de 2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Exercício 2024

Órgão: 070 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/ Atividade: 070100.082420010.094 – Pessoa com deficiência - PCD
Ficha: 168
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 15000000999 – recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Valor: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

1.3 Os demais valores necessários à consecução do objeto serão consignados no orçamento vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 002**.
- 2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID
Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta
PELA OSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 019/2026, de 29 de junho de 2026.

PROCEDE A MOVIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DOCÊNCIA: ELIANA FALCÃO DE OLIVEIRA E MAYARA FRANÇA BODART RESENDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 5520/2025 e considerando a solicitação formal das interessadas e a Lei Complementar Nº 05/98, Art. 19-II-b;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a remoção, por permuta, das servidoras:

- I – **Eliana Falcão de Oliveira**, matrícula funcional nº 011436, da EMEBTI José Helvécio Altoé para a EMEBTI Santa Maria;
- II – **Mayara França Bodart Resende**, matrícula funcional nº 011423, da EMEBTI Santa Maria para a EMEBTI José Helvécio Altoé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/06/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Walaci Pizetta
Secretário de Educação do Município de Vargem Alta/ES
Decreto Nº 5520/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Plano de Dados Abertos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Versão Revisada – 2026

VIGÊNCIA:
INÍCIO: JULHO/2026
TÉRMINO: JUNHO/2028

I) INTRODUÇÃO:

A Política de Dados Abertos foi instituída pelo **Poder Executivo Federal**, por meio do **Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016**, e tem por objetivo promover a publicação e disseminação de dados contidos em bases de órgãos e entidades da administração pública. Assim, as informações de interesse coletivo, que antes ficavam restritas ao âmbito da Administração Pública, passam a ser acessíveis a toda a sociedade no formato de dados abertos, visando ao aprimoramento da cultura da transparência, do controle social e da inovação.

No âmbito legal, os principais normativos aplicáveis a este documento são:

- **Lei 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação;
- **Decreto Nº 8.777/2016**, que instituiu a Política de Dados Abertos do Governo Federal;
- **Decreto nº 9.903/2019**, que alterou o decreto anterior;
- **Resolução CGINDA nº 3, de 13 de outubro de 2017**, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos
- **Lei nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **Lei nº 14.129/2021** – Lei do Governo Digital;
- Demais normativos que abordam o tema transparência pública e tecnologia da informação.

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção da abertura de dados da Administração Pública Direta e Indireta de Vargem Alta, com o objetivo de oferecer mecanismos eficazes de transparência à sociedade. É ele quem estrutura o planejamento referente aos processos de publicação de dados em formato aberto e tem como propósito publicar planos e ações que nortearão essas atividades no período de **julho de 2026 a junho de 2028**, com vigência de dois anos, em conformidade com a legislação que trata das Políticas de Dados Abertos das instituições públicas.

O PDA contém informações sobre os canais de comunicação e as formas de interação com a sociedade. Define a estratégia para abertura dos dados em formato aberto, com respectivo plano de ação contendo ações, resultados, prazos e seus respectivos responsáveis. Delimita regras de governança, bem como a sustentação, o monitoramento e o controle da abertura de dados institucionais, além de garantir obediência às metodologias e aos padrões para a correta catalogação e publicação.

II) CENÁRIO INSTITUCIONAL:

Na esfera pública, a transparência ativa ocorre quando os órgãos e entidades que compõem a máquina administrativa, por sua própria iniciativa, disponibilizam seus dados internos não sigilosos a todos os cidadãos, tornando a informação pública e acessível, independentemente de requerimento. A consecução da Política de Dados Abertos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta está alinhada aos preceitos da transparência ativa ao disseminar, de forma aberta, transparente e contínua, os dados de interesse público sob sua responsabilidade, fortalecendo o controle social, a participação cidadã e a governança pública.

III) OBJETIVOS:

Objetivo Geral:

O presente Plano de Dados Abertos possui o seguinte **objetivo geral**:

Promover a livre utilização dos dados produzidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, de forma a garantir o acesso às informações não sigilosas a todos os cidadãos, independentemente de requerimento ou justificativa.

Objetivos específicos:

- I - promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e sob a forma de dados abertos;
- II - aprimorar a cultura de transparência pública;
- III - franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Municipal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
- IV - facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;
- V - fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- VI - promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações; e
- VII - promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

IV) CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS:

A abertura dos dados será realizada em conformidade com as seguintes ações e etapas:

- Definição de pontos focais em todas as áreas da Prefeitura;
- Levantamento do inventário de dados;
- Classificação dos dados do inventário em: dados publicados, não publicados e sigilosos;
- Definição dos dados que serão abertos durante a vigência do PDA;
- Definição de cronograma de abertura de bases com bases e prazos definidos;
- Definição dos responsáveis pelo preparo, abertura e atualização dos dados;
- Capacitação dos responsáveis pelos dados selecionados.

V) DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA:

A abertura das bases de dados foi planejada para, sobretudo, atender às premissas do interesse público, da publicidade e da transparência. Desse modo, durante a priorização da abertura das bases, adotou-se um conjunto de critérios voltados a esses princípios, sendo:

- Obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização do respectivo dado;
- Grau de relevância para o cidadão;
- Estímulo ao controle social de modo a atender melhor à demanda da sociedade por dados, otimizar o esforço de abertura de bases e cumprir todos os requisitos das normas legais aplicáveis;

VI) O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO:

Os responsáveis pelas bases de dados selecionadas para publicação em formato aberto deverão catalogá-las no Portal da Transparência e/ou encaminhá-las à **Secretaria Municipal de Controle e Transparência** para publicação, devendo:

- Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, observando a menor periodicidade possível;
- Atualizar os dados, preferencialmente, por meio de sincronização automática;
- Catalogar as bases utilizando sempre o mesmo nome registrado neste Plano de Dados Abertos, observando o uso de URL fixa e a obediência ao cronograma de abertura;
- Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes da página principal da Prefeitura, Portal da Transparência e demais canais institucionais de comunicação;

O processo de catalogação dos dados será realizado diretamente pelas áreas responsáveis pelas bases de dados, que deverão seguir o cronograma de abertura definido neste PDA, priorizando a abertura dos dados considerados relevantes para a sociedade, em formato não proprietário, bem como informando eventuais limitações de qualidade dos dados.

VII) SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

A implementação do Plano de Dados Abertos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sua governança, sustentação e futuras revisões são de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Controle e Transparência**.

A publicação do PDA e das respectivas bases de dados abertos será anunciada por meio de ações de comunicação coordenadas pelo setor responsável pela comunicação institucional, de modo a promover ampla divulgação das informações pertinentes ao público interno e externo. Os diferentes interessados serão considerados de forma específica nas ações de divulgação, monitoramento e controle das bases.

Dessa forma, o PDA estará disponibilizado no Portal da Transparência Municipal e demais canais institucionais de comunicação.

A melhoria da qualidade dos dados deste PDA tem como premissa a publicação prioritária dos dados considerados relevantes para a sociedade, em formato não proprietário. Eventuais limitações de qualidade e formato serão monitoradas, com proposição de melhorias contínuas.

Para dirimir dúvidas ou solicitar outras informações acerca da disponibilização de dados em formato aberto, o cidadão poderá utilizar os canais oficiais da **Secretaria Municipal de Controle e Transparência**, por meio do e-mail controladoria@vargemalta.es.gov.br, podendo oferecer sugestões, formular solicitações e informar eventuais problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados.

Os pedidos de informação também poderão ser realizados por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (**e-SIC**).

VIII) PLANO DE AÇÃO:

As ações de implantação inicial do Plano de Dados Abertos foram executadas durante a vigência da versão originária do PDA (2023–2025). Para a presente versão revisada, permanecem aplicáveis as ações de monitoramento, atualização e aperfeiçoamento contínuo das bases de dados abertas.

A) Cronograma de elaboração e sustentação do PDA:

Ação	Unidade e contato do Responsável	Meta/Prazo
1. Definir pontos focais	UCCI	Junho/Julho 2023
2. Levantar as bases de dados de áreas passíveis de abertura	UCCI	Junho/Julho 2023
3. Priorizar bases de dados	UCCI	Junho/Julho 2023
4. Publicar o PDA	UCCI	Junho/Julho 2023
5. Acompanhamento PDA	UCCI	Contínuo durante a vigência do PDA

B) Cronograma de abertura de bases:

As bases de dados previstas no presente Plano permanecem válidas e continuam compondo a política municipal de dados abertos. Os prazos originalmente estabelecidos referem-se à implantação inicial das bases, permanecendo, na presente versão revisada, as respectivas frequências de atualização e responsabilidades institucionais.

Nome da base de dados	Descrição da base	Unidade e contato do responsável pela base	Frequência de atualização	Meta/Prazo para abertura
1. Relatório de Ouvidoria	Apresenta as quantidades de manifestações inseridas no canal e-Ouv, por tipo de demanda.	UCCI	Trimestral	Julho
2. Relatório e-SIC	Apresenta as quantidades de manifestações inseridas no canal e-Ouv, por tipo de demanda.	UCCI	Trimestral	Julho
3. Agenda do Chefe do Poder Executivo	Divulgação dos compromissos públicos pelo Prefeito	UCCI	Diária	Junho
4. Pessoal	Dispõe das informações dos servidores da Administração Pública, demonstrando sua situação funcional, cargo, lotação e demonstrativo das suas remunerações.	Recursos Humanos	Mensal	Junho
5. Compras	Dispõe dos processos licitatórios e dispensados de licitação, contratos e aditivos firmados, fornecimentos e documentos firmados pela Administração Pública.	Gestão Administrativa	Mensal	Junho
6. Materiais e bens	Dispõe das informações de entradas e saídas do almoxarifado da Administração Pública e das informações patrimoniais do conjunto de bens sob domínio do órgão.	Almoxarifado e Patrimônio	Mensal	Junho
7. Receitas	Dispõe dos recursos auferidos pela Administração Pública, ou seja, montante total como impostos, taxas e contribuições em dinheiro, recolhido e incorporado.	Finanças e Contabilidade	Mensal	Junho
8. Despesas	Dispõe da aplicação de recursos da Administração Pública em empenhos, liquidações e pagamentos para custear serviços ou investir no desenvolvimento econômico.	Finanças e Contabilidade	Mensal	Junho

9. Contas Públicas	Refere-se à contabilidade interna do órgão, responsáveis pelos balanços e demonstrativos financeiros de receita e gastos. Contém os instrumentos de planejamento, como PPA, LDO e LOA	Finanças e Contabilidade	Anual / Quadrienal	Junho
10. Integridade	Contém as legislações, medidas e ações institucionais relativas à prevenção de fraudes, de atos de corrupção e de ciberataques	UCCI	À medida que sofrerem alterações ou acréscimo de informações	Junho
11. Controle Interno	Dispõe das auditorias e inspeções, instruções normativas, recomendações, pareceres técnicos e outras atividades de controle da Administração Pública.	UCCI	À medida que sofrerem alterações ou acréscimo de informações	Junho
12. Conselhos Municipais	Contém as Leis de criação, atas, calendário de reuniões, membros e formas de participação nas eleições	UCCI	Mensal	Julho
13. Institucional e Biblioteca de Arquivos	Acesso aos principais documentos gerados pelo município, como Atas, Contratos, Licitações, Orçamentos, Prestações de Contas, entre outros	UCCI	Mensal	Junho
14. Educação	Dispõe de informações referentes à área, bem como instrumentos de planejamento, consultas e audiências públicas e Prestações de contas	UCCI e Educação	Mensal	Dezembro
15. Saúde	Dispõe de informações referentes à área, bem como instrumentos de planejamento, consultas e audiências públicas e Prestações de contas	UCCI e Saúde	Mensal	Dezembro

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 000002/2025
ID: 2025.071E0800001.10.0006

PROCESSO 2026-C9GP1

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES torna público o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria de investimentos, firmado com **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**.

Em razão do reajuste anual previsto na Cláusula Sétima, item 7.2, do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), o valor **mensal** dos serviços passa de **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais) para **R\$ 1.675,60** (mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor unitário do Estudo de Asset Liability Management – ALM, **quando demandado**, passa de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para **R\$ 11.519,74** (onze mil quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

O reajuste possui efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Vargem Alta, 30 de junho de 2026.

GIZELA MARIA PARESQUI
Diretor do IPREVA

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

GABRIELA TINOCO BARROS
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Paço Administrativo João Bosco Dias
Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com